



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MAMUTE

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356
Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE
Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.ce.gov.br



 
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE
CNPJ 07.533.946/0001-62

A/C Departamento de Licita es

REF.: PREG O ELETR NICO N  2003.01/2023-PE

A **TECNOL GICA IND STRIA E COM RCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA**, com sede, situada   Rod. SP 147 Jo o Tosello, km 100 – Limeira / SP - Brasil, CEP 13486-971, Caixa Postal 2126, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) do Minist rio da Fazenda sob o n mero: 04.946.908/0001-43, neste ato representada pelo SR. RENATO SILVA SAMPAIO, CPF 139.615.378-01, vem, mui respeitosamente,   presena de Vossa Excel ncia, apresentar, tempestivamente, seu **RECURSO** e suas **RAZ ES RECURSAIS** em refer ncia ao PREG O ELETR NICO acima especificado.

PRELIMINARES

No item 1 do **OBJETO do TERMO DE REFER NCIA**, explica-se que se trata de “Aquisio de m quina de lavar industrial com capacidade m nima de 30 kg destinada a atender as necessidades do Hospital Municipal Jos  Granja Ribeiro. Junto a Secretaria de Sa de de Trairi/CE.”

A Empresa **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE M QUINAS EIRELI**, CNPJ 35.820.503/0001-98, atrav s da Sra. Carla Cardozo, CPF 372.702.928-50, respons vel pela empresa, participou do certame com sua Proposta Comercial, onde cotou uma M quina de Lavar Industrial, modelo LCFH-30, marca Guará, e foi indicada como vencedora do certame. Fato que n o podemos aceitar por n o atender diversos e



ISO 9001:2015 EMPRESA CERTIFICADA
www.mamuteequipamentos.com.br



1/4

importantes pontos do edital, e **PEDIMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** e de sua proposta pelos fatos descritos abaixo:

DOS FATOS E RAZÕES

De acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Separamos os fatos e razões em 5 tópicos onde não se garante o princípio constitucional da isonomia e demais termos da Lei 8.666.

- a) O modelo da máquina ofertado é o LFCH-30, descrito na proposta comercial como sendo uma MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, capacidade 30 kg. Porém observa-se no seu descritivo e também no catálogo anexo a proposta que se trata de uma lavadora que **NÃO TEM BARREIRA SANITÁRIA, não sendo adequada para ser utilizada e/ou instalada em um hospital**, que deve atender na íntegra as exigências da ANVISA para Lavanderias Hospitalares. Em ambientes hospitalares os equipamentos devem ter barreira sanitária, com duas portas, uma voltada para a área suja (onde manuseia as roupas sujas e contaminadas) e outra porta voltada para a área limpa, totalmente isolada, onde se retirada as roupas limpas e descontaminadas. Não pode ser aceita um equipamento sem barreira sanitária para um Hospital. Inclusive estranhamos a diferença de valor, agora já explicada, pois uma máquina sem barreira sanitária é muito mais barata que uma máquina com barreira, específica para ambientes hospitalares. Se o equipamento, segundo o TERMO DE REFERÊNCIA, será destinado para atender as necessidades do Hospital Municipal José Granja Ribeiro, essa proposta deve ser





DESCCLASSIFICADA por apresentar um equipamento que não pode ser instalado em um ambiente hospitalar e que não atender as exigências da ANVISA.

- b) O acima descrito fica ainda mais claro ao observar o catálogo anexo a proposta comercial apresentada, onde consta em detalhes que se trata de equipamento NÃO HOSPITALAR, não tem barreira sanitária e não atende os requisitos necessários para tal.
- c) Não bastando isso, fizemos uma diligência no site da empresa, indicado em sua proposta nos dados da empresa e também no catálogo ofertado, que é www.guaraequipamentos.com.br onde, com surpresa, se percebe que sequer fabricam o equipamento ofertado, com capacidade de 30kg. Consta no site que fabricam e oferecem somente a lavadora de 21 kg, bem abaixo do especificado no edital.
- d) Outro ponto que por si só deve fazer com a Proposta seja sumariamente DESCCLASSIFICADA é que, além de não oferecer um equipamento compatível com a necessidade do Hospital, não atenderam o solicitado no termo de referência, pois no item 4.4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, item 4.4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, pede: “A garantia dos equipamentos ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um **período mínimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, a partir do recebimento definitivo**. Porém em sua proposta comercial ofertada a empresa **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI** não especifica o período de garantia e sequer que o prazo da vigência se iniciará após o recebimento definitivo conforme solicitado no edital.
- e) No item 5. QUADRO COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÉDIOS, pede “**GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ON-SITE ATRAVÉS DE TELEFONE PARA AGENDAMENTO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO**”. E observa-se novamente que a empresa novamente nada





...cita ou informa sobre a sua assistência técnica, descumprindo outra exigência do edital,
**REFORÇANDO AINDA MAIS O NOSSO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ZPL
INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI**

DO PEDIDO

Tendo em vista, todo o acima exposto, requer-se o recebimento tempestivo e acolhimento do presente **RECURSO**, DECLARANDO a empresa **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ 35.820.503/0001-98, representada pela Sra. Carla Cardozo, **DESCLASSIFICADA**.

Sem mais

Termos em que,
Pede deferimento.

Limeira-SP, 10 de abril de 2023



04.946.908/0001-43
TECNOLOGICA INDÚSTRIA E COM DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Rod SP 147 Eng João Tosello Km 100
B. do Pinhal - Caixa Postal 2126
CEP 13486 971 L MEIRA SP

Renato Silva Sampaio - CPF 139.615.378-01
TECNOLOGICA IND. E COM. DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA.
CNPJ 04.946.908/0001-43
www.mamuteequipamentos.com.br
Tel. (19) 3442.6853 / 3495.3000



ISO 9001:2015 EMPRESA CERTIFICADA
www.mamuteequipamentos.com.br

